



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

L E I Nº 184/80

de 30 de Outubro de 1.980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS
FINANCEIROS.

HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipa
l aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I-receber, a fundo perdido, por repasse do Governador do
Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos
Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 1.000,000,00 (Um
milhão de cruzeiros).

II-Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convê
nio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso ante
rior;

III-dar cumprimento às cláusulas e condições estabeleci
das no convênio a ser firmado;


IV-abrir crédito adicional, no valor de até Cr\$
1.000,000,00 (Um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execu
ção de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do In
terior.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no in
ciso IV será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo/
anterior destinar se - ão a pavimentação e colocação de guias e sargetas de /
vias públicas.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Outubro de 1.980


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal